EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio do Sr. PAULO SERGIO LORENZETTI, Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 06/2025 (alterado pelos Decretos nº 63/2025 e nº 69/2026) e as condições deste Edital.

LINK DOCS DO PROJETO:

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/NzQ4YzIzMGEtMmEzMC00NWY1LWI5ZGEtMmQxZDgyYTM5OTg1

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2026

HORÁRIO: 08h15min (Horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 104.895,97 (orçamento não sigiloso).

PARTICIPAÇÃO: Ampla, com os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 às ME/EPP e preferência local/regional (Decreto Municipal nº 69/2026).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação deste Edital até a data e o horário da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 517,35 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO**.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 104.895,97 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), com BDI de 21,46% e data-base na data do orçamento estimado (referência de preços SINAPI 06/2026).

1.3. O objeto é classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA** (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza não contínua, cujas especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, Projetos e anexos deste Edital.
1.3.1. As marcas eventualmente citadas na planilha orçamentária ou no memorial descritivo servem apenas como referência de padrão de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes, mediante aprovação da fiscalização (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.2. Os pisos modulares de polipropileno das áreas de playground e do campinho serão fornecidos pela Prefeitura, que também removerá as cercas existentes, cabendo à contratada a execução da base em concreto para os pisos e a reinstalação das cercas (memorial descritivo, itens 4.1.2 e 4.2; Termo de Referência, item 5.1.3).

1.4. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

2.2.1. O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

3.1.2. Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

3.1.3. Comprovem dispor de **Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU)**, que habilite o licitante a executar o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo desta obra, pessoa física ou jurídica (art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, II, da Lei nº 14.133/2021);

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas impossibilitadas de participar em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Município de São Ludgero, ou de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os seus efeitos (art. 14, III, e art. 156, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021);

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de: a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação; b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
3.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Consórcio: SERÁ PERMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos itens 3.4.1 a 3.4.5 deste Edital.
3.4.1. Não se aplicam a licitação exclusiva, a cota reservada nem a subcontratação compulsória de ME/EPP, pelas razões do item 15.5 do Estudo Técnico Preliminar (LC nº 123/2006, art. 48; Decreto Municipal nº 06/2025, alterado pelo Decreto nº 69/2026, art. 5º, § 2º). Aplica-se a preferência local/regional, nos termos do item 3.4.5.
3.4.2. Encerrada a disputa, será assegurada preferência de contratação às ME/EPP cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior à vencedora no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema.
3.4.3. A ME/EPP que apresentar restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizá-la (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).
3.4.4. Os benefícios não se aplicam às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
3.4.5. Preferência local/regional (LC nº 123/2006, art. 48, § 3º; Decreto Municipal nº 69/2026, arts. 6º a 10), adotada pelas razões do item 15 do Estudo Técnico Preliminar e do item 8.1.3 do Termo de Referência:
3.4.5.1. Critério: é local a ME/EPP com efetiva atividade econômica principal no Município de São Ludgero/SC; é regional a ME/EPP com efetiva atividade econômica principal nos municípios da AMUREL ou da AMREC (Decreto Municipal nº 06/2025, art. 2º, V, VI e XX).
3.4.5.2. Momento: após o encerramento da disputa de lances e a aplicação do empate ficto do item 3.4.2, antes da análise de aceitabilidade da proposta.
3.4.5.3. Percentual e rito: a ME/EPP local cuja proposta seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida será convocada pelo sistema para apresentar, em 5 (cinco) minutos, proposta igual ou inferior à melhor classificada. Não exercido o direito, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME/EPP regionais que estejam na mesma condição. O percentual incide sobre o valor global da melhor proposta válida.
3.4.5.4. A preferência somente se consolida se a ME/EPP convocada cobrir o preço da melhor proposta, mantidas as demais condições do edital. A hierarquia local/regional não opera de forma automática e depende de convocação formal e de manifestação do licitante (Decreto nº 69/2026, art. 8º).

3.4.5.5. Comprovação: a ME/EPP que exercer a preferência apresentará, com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento, localidade e veracidade (item 9 do Anexo III deste Edital, conforme Anexo II do Decreto nº 69/2026), comprovante de endereço da sede e documentos fiscais ou operacionais que evidenciem efetiva atividade compatível com o objeto (art. 10 do Decreto nº 69/2026). A não comprovação afasta o benefício e sujeita o licitante às sanções do art. 11 do mesmo Decreto.
3.4.5.6. A convocação, a manifestação do licitante e o resultado serão registrados na ata da sessão e no relatório de julgamento.
3.4.5.7. A preferência não será aplicada quando não houver ao menos 3 (três) ME/EPP locais ou regionais competitivas participando do certame, ou quando resultar em preço superior ao valor estimado (Decreto nº 69/2026, arts. 9º e 12).

3.5. Representação: O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento da Concorrência Eletrônica.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Caráter da Visita: A visita técnica ao local da obra é de **CARÁTER FACULTATIVO**, conforme disposto no item 8.4.4 do Projeto Básico / Termo de Referência. O licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la previamente junto à Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC.

4.2. Agendamento: Caso haja interesse do licitante, a visita deverá ser agendada previamente na Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, com a Fiscal Técnica, pelo telefone (48) 3657-8800.

4.3. Prazo para a Visita: A visita poderá ser realizada até o **segundo dia útil anterior** à data de abertura da sessão pública.

4.4. Comprovação da Visita (Opcional): Se o licitante realizar a visita, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

4.5. Não Realização da Visita (Obrigatória Declaração): O licitante que optar por **NÃO REALIZAR** a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto aos documentos de habilitação a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do Anexo V deste Edital, ou mediante o item 6 da Declaração Unificada (Anexo III) e previsão no Termo de Referência. Esta Declaração deverá ser devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei. Ao apresentar a declaração, o licitante assume que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, não podendo utilizar eventual desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

4.6. Implicações: A ausência do Atestado de Visita ou da Declaração de Pleno Conhecimento na documentação de habilitação do licitante incorrerá em sua INABILITAÇÃO do certame, salvo se suprida em diligência. A declaração constante do item 6 do Anexo III (Declaração Unificada) supre a declaração de pleno conhecimento.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 1.048,96 (mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta e poderá ser prestada nas modalidades: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização (art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021). A garantia constitui requisito de pré-habilitação, e sua ausência implica a desclassificação da proposta.

5.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4. Para o vencedor, a devolução ocorrerá no mesmo prazo, após a apresentação da garantia de execução contratual. A garantia será executada integralmente caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou deixe de apresentar os documentos para a contratação (art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Justifica-se a exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia com execução em prazo determinado, cronograma físico-financeiro próprio e necessidade de mobilização técnica e administrativa para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual. A medida busca resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase de julgamento e preservar a eficiência do procedimento licitatório, sem ultrapassar o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.

5.5.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A demanda visa à implantação do Parque Infantil na Praça Central do Município de São Ludgero/SC (Rua Henrique Buss, Centro), com área de intervenção de 517,35 m², compreendendo playground, campinho com alambrado e cobertura em tela, pórtico de acesso, pisos, rampas, portões e paisagismo.

6.2. Da Necessidade Pública (O Problema): o Município necessita de espaço público adequado ao lazer, à recreação e à convivência social, especialmente destinado ao público infantil, que ofereça ambiente planejado, seguro e acessível e incentive a ocupação dos espaços públicos pela comunidade.

6.3. Da Justificativa da Solução Técnica (A Solução): a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se a solução mais adequada, pois a execução direta demandaria mão de obra, equipamentos e estrutura operacional de que o Município não dispõe, e a licitação amplia a competição e permite a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o levantamento de mercado do item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Do Interesse Público e Economicidade: A medida assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando improvisos e aditivos durante a execução da obra física.

6.5. Da Viabilidade: A contratação foi declarada VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico e ambiental no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Do Prazo de Execução:

7.1.1. O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da Ordem de Início dos Serviços.

7.1.2. Este prazo será contado a partir da data de expedição da respectiva **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATANTE.

7.2. Do Prazo de Vigência Contratual:

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

7.3.1. A entrega do objeto será considerada realizada após a conclusão total dos serviços, sendo o recebimento processado conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.1 do Termo de Referência.

7.3.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as normas da ABNT.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Do Modelo de Execução:

8.1.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade Empreitada por Preço Global (por lote único).

8.2. Da Subcontratação:

8.2.1. Subcontratação: Será admitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, apenas em atividades acessórias, instrumentais ou complementares, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica (alambrado em tela de aço galvanizado revestida em PVC e estrutura metálica em tubos de aço galvanizado) e da responsabilidade técnica pela obra.

8.2.2. Admite-se, excepcionalmente, apenas a subcontratação de serviços acessórios instrumentais, mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE e comprovação da capacidade técnica do subcontratado (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Da Gestão e Fiscalização:

- **Gestor do Contrato:** Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904).
- **Fiscal do Contrato:** Daiane Crozeta Corrêa (Matrícula nº 5244).

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Na opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação. A caução e a fiança bancária serão prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Da Medição dos Serviços

10.1.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas (Provisório e Definitivo), conforme item 7.1 do Projeto Básico / Termo de Referência. As medições serão mensais, por etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e atestadas pela fiscalização, sem conversão do regime de empreitada por preço global em preço unitário.

10.2. Da Liquidação e Pagamento

10.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado.

10.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação de cada medição, em ordem cronológica de exigibilidade.

10.3. Do Reajuste

10.3.1. Os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), da Fundação Getulio Vargas (FGV), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base: referência de preços SINAPI 06/2026), nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, §5º, do Decreto Municipal nº 06/2025.

11. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Prazo e Forma de Envio:

11.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, juntamente com a garantia de proposta e a Declaração Unificada (Anexo III).

11.2. Do Sigilo da Proposta:

11.2.1. É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

11.3. Do Valor da Proposta:

11.3.1. O licitante deverá indicar no sistema o **VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO** da proposta.

11.3.2. O valor global não poderá ultrapassar R$ 104.895,97 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

11.3.3. Propostas com valor superior serão desclassificadas.
11.3.4. Os preços unitários da planilha readequada não poderão ser superiores aos preços unitários com BDI da planilha orçamentária da Administração, salvo justificativa técnica aceita pelo setor de engenharia (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021). Os preços unitários terão no máximo 2 (duas) casas decimais, e a soma dos totais dos itens não poderá ultrapassar o valor global ofertado.

11.4. Da Composição do Preço:

11.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos e BDI.

11.5. Da Validade da Proposta:

11.5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

12. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Prazo de Envio:

12.1.1. O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação pelo Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

12.2. Documentos Exigidos:

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Planilha Orçamentária Detalhada.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.
- Composições de custos unitários dos itens indicados pelo Agente de Contratação ou pelo setor de engenharia, quando solicitadas.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Abertura da Sessão: Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

13.2. Modo de Disputa: Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO", com lances públicos e sucessivos (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).**

13.3. Regras para os Lances: Fica previsto o **intervalo mínimo** de R$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

13.4. Critério de Julgamento: O critério será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
13.5. Persistindo empate entre propostas, após a aplicação dos itens 3.4.2 e 3.4.5, serão adotados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluídas as ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (art. 35, §9º, do Decreto Municipal nº 06/2025).
13.6. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Critério de Julgamento: A adjudicação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. Desclassificação: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta antes da desclassificação (art. 59, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Garantia Adicional: Caso a proposta seja inferior a 85% do orçado, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.
14.4. Também será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço global superior ao estimado ou preço unitário superior ao de referência sem justificativa aceita, ou não atender às demais exigências do Edital (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

15. DO PARECER TÉCNICO

15.1. O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

16. POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA E ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

16.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

16.2. A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como sua planilha orçamentária readequada, será submetida à análise técnica do setor de engenharia do Município, para verificação da compatibilidade dos quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro, taxa de BDI, encargos sociais, preços unitários e demais elementos técnicos que compõem a proposta.

16.3. Quando a proposta apresentar desconto significativo em relação ao valor estimado da contratação, indícios de inexequibilidade ou divergências relevantes em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, memória de cálculo, composições de custos, cotações, demonstrativos de formação de preços ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta.

16.4. A análise técnica poderá resultar na emissão de parecer pelo profissional ou setor de engenharia responsável, manifestando-se acerca da adequação técnica e da exequibilidade da proposta apresentada.

16.5. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ou sejam identificadas inconsistências que comprometam a adequada execução do objeto, a proposta será desclassificada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As diligências realizadas não poderão implicar alteração da proposta originalmente apresentada, sendo admitidos apenas esclarecimentos e comprovações destinados a confirmar sua viabilidade técnica e econômica.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

17.1. A modalidade de licitação adotada será a CONCORRÊNCIA, processada sob a forma ELETRÔNICA.

17.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

17.3. Das Exigências de Habilitação: CONFORME ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

17.3.1. O item 8 do Termo de Referência contém as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, que integram este Edital para todos os efeitos.
17.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado e deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).
17.5. Os índices de qualificação econômico-financeira exigidos no item 8.3.2 do Termo de Referência serão calculados pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). O licitante que apresentar qualquer índice igual ou inferior a 1,0 deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de R$ 5.244,80 (5% do valor estimado).
17.6. A qualificação técnico-operacional será comprovada por atestados que demonstrem a execução de, no mínimo, 144,00 m² de alambrado em tela de aço galvanizado revestida em PVC e 61,75 m de estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, admitida a soma de atestados, e a qualificação técnico-profissional, por CAT do responsável técnico em serviço compatível com as mesmas parcelas (itens 8.4.2 e 8.4.3 do Termo de Referência; art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).
17.7. A regularidade dos documentos poderá ser verificada em sítios oficiais, e o Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou atualizar documentos já apresentados (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

18. DOS RECURSOS

18.1. Prazo Recursal Geral: O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.
18.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).
18.4. As razões do recurso serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, e as contrarrazões em igual prazo. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165 da Lei nº 14.133/2021; art. 52 do Decreto Municipal nº 06/2025).

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Sanções Aplicáveis: Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
19.3. Na fase de licitação, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da execução da garantia de proposta (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021). As sanções da fase contratual constam da minuta de contrato (Anexo VI).
19.4. A aplicação das sanções observará o devido processo, com contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, conforme item 9.3 do Termo de Referência:

Número da Dotação: 66 - 4.4.90	**Número do Órgão:** 06	**Número da Unidade:** 001
Número Funcional: 15	**Número da Ação:** 2.024	**Recurso:** 1.754.0000.0001

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**.

21.2. Condição para Contratação: A empresa deverá manter as condições de habilitação.

21.3. Prazo para Assinatura: 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
21.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista do adjudicatário e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
21.5. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, e o extrato no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, fiscalizar, atestar medições e efetuar pagamentos, conforme detalhado no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar o objeto contratado de forma integral, conforme projetos e normas técnicas.

23.2. Apresentação de ART/RRT;

23.3. Cumprir todas as obrigações constantes no **Item 10 do Termo de Referência**.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.
24.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).
24.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 06/2025. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir as questões decorrentes desta licitação.
24.4. Não será exigido programa de integridade, pois a contratação não é de grande vulto (art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021) e o valor estimado é inferior ao limite do art. 35, §10, II, do Decreto Municipal nº 06/2025. O edital e todos os seus anexos serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato no Diário Oficial dos Municípios (art. 54 da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, §4º, e 48 do Decreto Municipal nº 06/2025).

24.5. Dos Anexos:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Carta Proposta;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
Anexo V – Declaração de Desistência de Visita Técnica e de Pleno Conhecimento;
Anexo VI – Minuta Contratual.

Documento assinado digitalmente.

_____
Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
EM ARQUIVO DIGITAL ANEXO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 517,35 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.

1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRITIVO DETALHADO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	Contratação de empresa para execução de Parque infantil na praça central do município de São Ludgero/SC, com área de intervenção de 517,35 m², em estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto em anexo.	SERV.	01	R$ 104.895,97	R$ 104.895,97
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R$ 104.895,97					

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. A natureza do objeto: caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, de natureza não contínua, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à implantação do Parque Infantil na Praça Central de São Ludgero/SC (Rua Henrique Buss, Centro), compreendendo administração de obra, serviços preliminares, alvenaria, pórtico metálico, revestimentos, pavimentação e rampas, esquadrias, estrutura em tubos de aço galvanizado com alambrado e cobertura em tela do campinho, paisagismo e limpeza final, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária, resultando em estrutura física permanente destinada ao uso público e à promoção do lazer e da convivência da população.

1.3.2. A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo/Básico que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, assim como todos os demais anexos que compõem o projeto, bem como as normas brasileiras (ABNT) pertinentes ao assunto.

1.4. Do prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, acrescidos dos que se enumeram a seguir:

4.1.1.1. Garantia de descarte correto dos resíduos gerados (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como apoio operacional, transporte e destinação de resíduos, locações e outros serviços auxiliares que não transfiram a execução principal do objeto nem as parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação.

4.5.1.1. A subcontratação fica condicionada à prévia e expressa autorização da Administração

4.5.1.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal (cessão contratual).

4.5.1.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com a parcela acessória autorizada, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica (alambrado em tela de aço galvanizado revestida em PVC e estrutura metálica em tubos de aço galvanizado) e da responsabilidade técnica pela obra, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.

4.5.1.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização designada pelo CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

4.5.1.6. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme condições previstas no edital e na minuta contratual.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a apólice até a data de assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6.5. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção de parque infantil na Praça Central de São Ludgero/SC, a exigência de garantia de execução contratual visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada execução dos serviços e a proteção do interesse público, especialmente diante dos riscos inerentes à execução de obras, observando-se a proporcionalidade do percentual estabelecido em relação ao valor e à natureza do objeto.

4.7. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Conforme faculta o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 1.048,96 (mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada integralmente caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou deixe de apresentar os documentos para a contratação (art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.4. Justificativa: A exigência de garantia de proposta justifica-se pela natureza e relevância da contratação, que envolve a execução de obra de engenharia, visando assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada dos licitantes e resguardar a Administração quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no edital, especialmente em relação à manutenção da proposta e à formalização do contrato pelo lici-

tante vencedor, caso convocado. O percentual estabelecido observa o limite legal previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.4.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.
4.7.4.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:
5.1.1. **Prazo de execução**: O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
5.1.2. O local da obra e condições de entrega/execução devem ser seguidos conforme especificações técnicas informadas nos projetos, memorial descritivo e orçamento.
5.1.3. Os pisos modulares de polipropileno das áreas de playground e do campinho serão fornecidos pela Prefeitura, que também removerá as cercas existentes; cabem à contratada a execução da base em concreto para os pisos e a reinstalação das cercas (memorial descritivo, itens 4.1.2 e 4.2).
5.2. Da Garantia dos materiais/serviços:
5.2.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das garantias legais dos materiais e equipamentos fornecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:
6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
6.1.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).
6.1.4. A reunião inicial (Start-up da obra) será convocada pelo Gestor do Contrato após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização e ataque da obra.
6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:
6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto e o Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) antes do início da prestação dos serviços.
6.3. Das Rotinas de Fiscalização:
6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta do servidor Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, e-mail: engenharia@saoludgero.sc.gov.br.
6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução, anotar ocorrências no Diário de Obras, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.
6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra.
6.4. Do Gestor do Contrato:
6.4.1. Gestor: Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904), e-mail: obras@saoludgero.sc.gov.br.
6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:
7.1.1. As medições serão realizadas conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado, correspondendo às etapas, marcos físicos e percentuais efetivamente concluídos e atestados pela fiscalização, observada a natureza de empreitada por preço global, sem conversão da contratação em regime de preço unitário.
7.1.2. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão da etapa ou obra, pelo fiscal do contrato.
7.1.3. Correção de Falhas: Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da obra total, por comissão ou servidor designado.

7.2. Da Liquidação e Pagamento:

7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado.

7.2.1.1. A aprovação de medições parciais deverá observar o avanço físico tecnicamente mensurável, a compatibilidade com o cronograma contratado, a memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos de comprovação exigidos pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.1. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual extinção contratual, conforme os arts. 137, inciso I, e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.2. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação ou glosa, especialmente quando constatada a não execução ou a execução defeituosa dos serviços.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. Os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026 – SINAPI 06/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 06/2025.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade:

8.1.1. Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. A licitação é de ampla participação. Não se aplicam a exclusividade, a cota reservada nem a subcontratação compulsória de ME/EPP, pelas razões do item 15.5 do ETP. Ficam assegurados às ME/EPP o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

8.1.3. Preferência local/regional (Decreto Municipal nº 69/2026, arts. 6º a 10; LC nº 123/2006, art. 48, § 3º): adotada pelas razões do item 15 do ETP, como direito de cobertura e não como requisito de habilitação, observado o seguinte:

a) critério: é local a ME/EPP com efetiva atividade econômica principal no Município de São Ludgero/SC, e regional a ME/EPP com efetiva atividade econômica principal nos municípios da AMUREL ou da AMREC (Decreto nº 06/2025, art. 2º, V, VI e XX);

b) momento: após o encerramento da disputa e a aplicação do empate ficto da LC nº 123/2006, antes da aceitação da proposta;

c) percentual e rito: a ME/EPP local cuja proposta seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida será convocada pelo sistema para apresentar, em 5 (cinco) minutos, proposta igual ou inferior à melhor classificada; não exercido o direito, serão convocadas, na ordem de classificação, as ME/EPP regionais na mesma condição. A preferência só se consolida se a ME/EPP cobrir o preço da melhor proposta;

d) comprovação: declaração de enquadramento, localidade e veracidade (Anexo II do Decreto nº 69/2026), comprovante de endereço da sede e documentos fiscais ou operacionais que evidenciem a efetiva atividade compatível com o objeto (art. 10);

e) registro: a convocação, a manifestação do licitante e o resultado serão registrados na ata da sessão e no relatório de julgamento;

f) afastamento: a preferência não será aplicada quando não houver ao menos três ME/EPP locais ou regionais competitivas participando do certame ou quando resultar em preço superior ao valor de referência (Decreto nº 69/2026, arts. 9º e 12).

8.2. Das Exigências de Habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica: empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); sociedade empresária ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil; cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971. Os documentos virão acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN de regularidade com a Fazenda Nacional, incluídas as contribuições previdenciárias; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade; e prova de regularidade com as Fazendas estadual e municipal da sede da licitante.

8.2.3. Declarações: as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 63, I e IV; art. 68, VI; art. 14) e pela LC nº 123/2006 serão apresentadas na forma da Declaração Unificada anexa ao edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptas econômica e financeiramente a participar de licitação.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas do edital.

8.3.2.1. A licitante que apresentar qualquer índice igual ou inferior a 1,0 deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado, equivalente a R$ 5.244,80 (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.4.2. Capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs ou ARTs/RRTs, que comprovem a execução, pela licitante, de obras ou serviços compatíveis com o objeto, limitada a exigência às parcelas de maior relevância e aos quantitativos mínimos abaixo:

a) fornecimento e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado revestida em PVC: mínimo de 144,00 m²;

b) fornecimento e instalação de estrutura metálica em tubos de aço galvanizado: mínimo de 61,75 m.

8.4.2.1. Justificativa: as parcelas indicadas correspondem aos itens de maior valor da planilha orçamentária – item 8.9, tela de aço galvanizado revestida em PVC (ORSE 02178), 288,00 m², R$ 31.555,89, 30,08% do total; e item 8.11, tubo de aço galvanizado DN 3", 123,50 m, R$ 19.008,39, 18,12% do total – e concentram o risco técnico da execução (fixação, prumo e estabilidade da estrutura de fechamento e cobertura do campinho). Os quantitativos mínimos correspondem a 50% do previsto, dentro do limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2.2. Será admitida a soma de atestados de obras ou serviços distintos, desde que tecnicamente compatíveis.

8.4.3. Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior indicado como responsável técnico, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do item 8.4.2, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.3.1. Certidão de registro de pessoa física do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) da(s) CAT(s), emitida pelo conselho competente, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.4.3.2. A comprovação do vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante será feita por um dos seguintes documentos:

a) vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

b) vínculo societário: ato constitutivo da empresa registrado no órgão competente;

c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente em que conste o profissional;
d) profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de assunção da responsabilidade técnica da obra, caso a licitante seja vencedora, firmado em data anterior à abertura da sessão desta licitação.
8.4.4. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021): a vistoria é facultativa. A licitante deverá:
8.4.4.1. Opção A: realizar vistoria técnica no local da obra, acompanhada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, agendada previamente, recebendo atestado de visita; OU
8.4.4.2. Opção B: apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais, das vias de acesso e das circunstâncias que possam influenciar nos preços e prazos.
8.4.4.3. A ausência do atestado de visita ou da declaração será saneada por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Valor Global: R$ 104.895,97 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), com BDI de 21,46% e data-base em junho de 2026 (SINAPI 06/2026). O orçamento não é sigiloso e será divulgado com o edital, pelas razões do item 10.3 do ETP.
9.2. O orçamento é instruído com planilha orçamentária detalhada, composições, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e indicação das bases referenciais (SINAPI, SICRO, ORSE e DEINFRA), assinados pelo responsável técnico.
9.3. Dotação Orçamentária:

Número da Dotação: 66 - 4.4.90	Número do Órgão: 06	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 15	Número da Ação: 2.024	Recurso: 1.754.0000.0001

10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Contratada:
10.1.1. Executar a obra conforme projetos e memorial;
10.1.2. Manter funcionários uniformizados e com EPIs/EPCs;
10.1.3. Manter o local da obra limpo e sinalizado;
10.1.4. Responsabilizar-se por danos a terceiros ou à Administração.
10.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2. Da Contratante:
10.2.1. Fiscalizar a execução, efetuar os pagamentos nos prazos, receber a obra e fornecer os pisos modulares de polipropileno e remover as cercas existentes em prazo compatível com o cronograma da obra.
10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:
10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.
10.4. Das Infrações e Sanções:
10.4.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com os percentuais de multa definidos no edital e na minuta de contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.5. Anexos: Integram este Projeto Básico:
10.5.1. Projetos de Engenharia;
10.5.2. Memorial Descritivo;
10.5.3. Planilha Orçamentária;
10.5.4. Cronograma Físico-Financeiro;
10.5.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
10.5.6. Mapa de Riscos.

Data e hora constante na assinatura digital.

MARCELO JEREMIAS REDIVO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4904

DAIANE CROZETA CORRÊA
Fiscal Técnico
Nº Matrícula: 5244

ANEXO II
CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.:

Prezados Senhores,

O objeto da presente licitação é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 517,35 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.**

Objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº. XXXX, pelo valor global de R$_____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI anexos
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços. Regime de execução: empreitada por preço global.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº , expedida pelo de , e inscrito no CPF sob o Nº , representante legal desta empresa.

Informamos que o nosso BDI é de % (por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.° _____, Agência _____, Banco _____.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° _____e do e-mail _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____
CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número]/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *Declara, ainda, que no ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021). (Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificações técnicas do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução.
7. Impedimentos e trabalho digno: Não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 5º, III, da Constituição Federal).
8. Localidade (Decreto Municipal nº 69/2026, Anexo II – somente para a ME/EPP que exercer a preferência local/regional): Possui sede e efetiva atividade econômica principal em _____, sendo ( ) Local (São Ludgero/SC) ( ) Regional (AMUREL/AMREC), compatível com o objeto licitado, ciente de que a falsidade ou simulação de sede ou atividade ensejará sanções administrativas, civis e penais e comunicação aos órgãos de controle. (Caso não se aplique, riscar este item).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG nº __._____._____ SSP/____

CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
(Para licitantes que optarem por realizar a visita in loco)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 517,35 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, representante técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os projetos, tomando conhecimento de todas as condições geográficas, ambientais e técnicas que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

São Ludgero, _____ de _____ de 2026.

_____
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Fiscal Designado (a)

_____
Assinatura Profissional Responsável Técnico
do quadro permanente da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA ***(Obrigatória para licitantes que optarem por NÃO visitar o local)***

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr.(a) _____, registro no CREA nº _____, e/ou de seu Representante Legal:
DECLARA formalmente que optou por NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA aos locais objeto desta licitação.
Declaramos, sob as penalidades da lei e para fins do disposto no Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência, as plantas de localização e as especificações técnicas disponibilizadas.
Assumimos, portanto, inteira responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou omissões em nossa proposta decorrentes da ausência de visita in loco, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO de quaisquer pleitos futuros de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em desconhecimento das condições locais.

_____
Assinatura Profissional Responsável Técnico
do quadro permanente da empresa

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede na R. João Wessler, 520, sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Lorenzetti, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada CONTRATADA.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 517,35 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.**

2.2**. O CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, por meio de termo aditivo e nos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. No exercício deste direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA.**

2.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

2.5. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

3.1. DE INÍCIO: As obras/serviços contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

3.2. DE CONCLUSÃO: O prazo para a conclusão das obras/serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da “Ordem de Início dos Serviços".

3.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias e hipóteses previstas nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”.

3.5. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificação circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

3.6. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme o caso, pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

3.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

3.8. A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase, mediante ordem formal.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

4.2. Contactar com o Fiscal e o Gestor do Contrato antes de iniciar as obras, a fim de acertar os detalhes da execução, bem como providenciar, às suas custas, todas as licenças, aprovações e registros necessários junto aos órgãos competentes.

4.3. Executar os serviços conforme os projetos anexos, observando rigorosamente os princípios da boa engenharia, as normas técnicas da ABNT aplicáveis a edificações e as especificações deste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

4.4. Assumir total responsabilidade pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como pelo cumprimento de todos os elementos técnicos recebidos.

4.4.1. Submeter todos os materiais a serem empregados à prévia aprovação da Fiscalização do Contrato, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

4.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios e verificações de materiais e serviços, bem como os reparos necessários para entregar os trabalhos em perfeitas condições.

4.6. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, qualquer material em que for constatada irregularidade pela Fiscalização do Contrato.

4.7. Refazer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, qualquer serviço em que for constatada irregularidade de execução pela Fiscalização do Contrato.

4.8. Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.9. Manter no local da obra um engenheiro responsável técnico, uma equipe qualificada e, no mínimo, um mestre de obras experiente.

4.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo (EPCs).

4.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico sem prévia e justificada autorização do Fiscal e do Gestor do Contrato, apresentando profissional de qualificação igual ou superior.

4.12. Cumprir todas as Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

4.13. Arcar com todas as despesas de estada, locomoção e refeições de seus funcionários.

4.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Em caso de ações judiciais contra o CONTRATANTE, este poderá reter pagamentos para garantir o ressarcimento.

4.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato nos prazos estipulados.

4.16. Manter no local da obra um "Diário de Obras" para comunicação formal entre as partes, registrando diariamente o andamento, os funcionários presentes, o recebimento de materiais e todas as ocorrências relevantes.

4.17. Apresentar, juntamente com os documentos de cobrança mensais, a folha de pagamento e as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários alocados na obra.

4.18. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguros de riscos de engenharia, responsabilidade civil e contra acidentes de trabalho.

4.19. Confeccionar e instalar as placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início dos serviços.

4.20. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela Fiscalização a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4.21. Manter na obra equipe técnica em número suficiente para cumprir o cronograma, apresentando a relação de todos os funcionários antes do início dos trabalhos.

4.22. Retirar do canteiro, imediatamente, qualquer material, peça ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização do Contrato.

4.23. Apresentar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra junto com a primeira fatura e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS com a última fatura.

4.24. Entregar ao Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos após a Ordem de Início dos Serviços, a ART/RRT da execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU.

4.25. Atender à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4.26. Manter vigilância constante sobre os locais dos trabalhos, responsabilizando-se por perdas e danos a materiais e equipamentos.

4.27. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos trabalhos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

4.28. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.29. Apresentar a garantia de execução do contrato, nos prazos do item 9 do Edital: caução ou fiança bancária em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura; seguro-garantia até a assinatura, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.30. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza completa de todas as áreas trabalhadas, removendo entulhos, materiais e equipamentos.

4.31. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.32. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

4.33. Dar destinação adequada aos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovando-a por manifesto de transporte de resíduos (MTR), e comprovar a origem legal da madeira empregada na obra.

4.34. Entregar, no recebimento provisório, o manual de uso e manutenção do parque e das estruturas metálicas, conforme o memorial descritivo (item 6).

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Expedir a Ordem de Início dos Serviços após a assinatura do contrato e o cumprimento das exigências prévias pela CONTRATADA.

5.3. Exercer a rigorosa fiscalização dos serviços, por meio da Fiscal Técnica do Contrato, Sra. Daiane Crozeta Corrêa, que acompanharão a execução, a qualidade dos materiais, a presença da mão de obra e farão as avaliações periódicas.

5.4. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas do imóvel envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e através do Diário de Obras, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

5.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços, em tempo hábil para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

5.7. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução do contrato.

5.8. Designar comissão ou servidores para proceder com o recebimento provisório e definitivo da obra.

5.9. Atestar as medições e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

5.10. Exigir e receber a Garantia de Execução do Contrato, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e efetuar a sua devolução após o recebimento definitivo da obra e o cumprimento integral das obrigações.

5.11. Exigir da CONTRATADA, como condição para o Recebimento Definitivo da obra, a apresentação da seguinte documentação:

5.11.1. Manual de uso e manutenção do parque e das estruturas metálicas;

5.11.2. Comprovante de baixa da ART/RRT de execução da obra;

5.11.3. Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, específica da matrícula da obra.

5.12. Fornecer os pisos modulares de polipropileno e remover as cercas existentes em prazo compatível com o cronograma da obra, conforme o memorial descritivo.

6. DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA empregará, na execução dos serviços, pessoal de direção e de execução de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que seja julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, seja perante a CONTRATADA ou perante o próprio empregado.

6.3. A CONTRATADA não poderá contratar para atuar na execução deste contrato pessoal que seja servidor ou empregado do CONTRATANTE.

6.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de eventuais subcontratadas que se encontrarem trabalhando no local da obra.

7. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

7.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato são os apresentados na planilha orçamentária, que totalizam o valor global de R$ [valor da proposta vencedora] ([por extenso]), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

7.2. O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais, mão de obra, locações de máquinas e equipamentos, tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas.

7.3. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As despesas correrão à conta da dotação 54 – 4.4.90 – Aplicações Diretas, Órgão 06, Unidade 001, Funcional 15, Ação 1.016, Recurso 1.500.0000.0000, ou outras que vierem a substituí-la.

8. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

8.1. Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, as medições e os respectivos pagamentos serão realizados com base nas etapas, marcos físicos e percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

8.2. As medições terão periodicidade mensal e corresponderão ao percentual efetivamente executado de cada etapa do cronograma, devidamente verificado e aprovado pela fiscalização do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá protocolar junto à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, o respectivo Boletim de Medição, contendo a demonstração das etapas executadas e os percentuais alcançados no período.

8.4. O Boletim de Medição deverá ser instruído com, no mínimo:

a) Planilha de medição demonstrando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, os percentuais executados anteriormente, os percentuais executados no período e o saldo remanescente;

b) Memória de cálculo e documentos comprobatórios da execução dos serviços;

c) Relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços;

d) Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos serviços medidos.

8.5. Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Boletim, para analisar, conferir e, se estiver de acordo, aprovar a medição.

8.6. Caso o Fiscal constate divergências, notificará a CONTRATADA por escrito para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetue as correções necessárias. O prazo para análise recomeçará após a reapresentação.

8.7. Somente serão consideradas aptas para pagamento as etapas efetivamente concluídas, aceitas pela fiscalização e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos no contrato.

8.8. A aprovação da medição pela Fiscalização é a condição para que a CONTRATADA emita a respectiva nota fiscal/fatura.

8.9. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número deste contrato e o número do boletim de medição correspondente.

8.10. O pagamento será efetuado proporcionalmente às etapas concluídas e aprovadas, observados os percentuais e valores previstos no cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

8.11. A simples execução parcial de determinado serviço não gera direito automático ao recebimento integral da etapa correspondente, podendo a fiscalização aprovar medições proporcionais ao efetivo avanço físico verificado, desde que tecnicamente mensurável e compatível com o cronograma contratado.

8.12. A aprovação das medições não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem implica aceitação definitiva da obra, que ocorrerá mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento das etapas, devidamente atestado pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal correta, do Boletim de Medição aprovado e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA deverá ensejar sua notificação formal para que promova a regularização da situação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual extinção contratual, conforme os arts. 137, inciso I, e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não constituirá, por si só, motivo para retenção ou suspensão do pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, ressalvadas as **hipóteses legais** de retenção, compensação ou glosa, inclusive aquelas decorrentes de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratuais.

9.4. No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.

9.5. Os valores pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

9.6. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar (deduzir) pagamentos caso constate execução parcial ou defeituosa dos serviços, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual.

10. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

10.1. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados com defeito, débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, ou enquanto a CONTRATADA não comprovar a devida quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes à obra.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, que terá como data-base a data do orçamento estimado (referência de preços SINAPI 06/2026).

11.2. O reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11.3. Caso a CONTRATADA seja responsável por atrasos na execução da obra, o reajuste será calculado utilizando os índices correspondentes às datas em que os serviços deveriam ter sido executados, e não os da data do faturamento, não cabendo qualquer reajuste sobre períodos de atraso injustificados.

11.4. Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

12.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;

b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;

f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.

12.4. Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

12.5. O Mapa de Riscos do processo orienta a gestão do contrato e não constitui matriz de alocação de riscos contratual (art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Correm por conta da CONTRATADA os riscos ordinários de execução, produtividade, segurança do canteiro, vícios construtivos e variação de custos dentro do período de reajuste.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de engenharia, especificações e demais elementos técnicos. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pela Fiscalização do Contrato, com a anuência do Gestor do Contrato.

13.4. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, AOS PROJETOS E AO MEMORIAL DESCRITIVO.

14. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, para este fim especialmente designados neste processo.

14.2. A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos referentes à execução da obra será o "Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações diárias.

14.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.

14.5. É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

15.2. Nos casos de acréscimo ou supressão de obras e serviços, será respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021). As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

15.3. Para serviços extras não previstos na planilha orçamentária, os preços serão compostos com base nas tabelas de referência do orçamento (prioritariamente o SINAPI e, complementarmente, ORSE e DEINFRA) e, na ausência de insumos, em cotações de mercado, acrescidos da taxa de BDI da proposta vencedora, aplicando-se o fator de deságio da licitação.

16. DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

16.2. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data do Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo de outras garantias especiais estabelecidas em Lei ou neste contrato.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, com base nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, observado o intervalo de 0,5% a 30% do valor do contrato para as multas (art. 156, §3º):

a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) Multa de Mora:

0,5% do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços.

0,5% do valor do contrato por dia de atraso na conclusão final da obra.

0,5% do valor da etapa em que se verificar a falha, por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

Em qualquer caso, o total das multas de mora fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão por inexecução.

c) Multa Compensatória:

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.

20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos.

17.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Em garantia da fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, nos prazos do item 9 do Edital (caução ou fiança em até 10 dias úteis da assinatura; seguro-garantia até a assinatura), comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

19.2. A garantia deverá ser mantida válida durante toda a vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses, e será liberada após o recebimento definitivo da obra e a quitação de todas as obrigações.

20. DA EXTINÇÃO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), com as consequências do art. 139. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada previamente e por escrito pelo CONTRATANTE, quando devidamente motivada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, apenas em atividades acessórias, conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, para as quais foi exigida comprovação de capacidade na habilitação.

21.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação de conclusão da obra, onde serão listadas eventuais pendências.

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento de todas as exigências e a correção de eventuais pendências.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2. Ficam designados para as funções:

23.3. GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904)

23.4. FISCAL DO CONTRATO: Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Concorrência e seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

24.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

24.3. O CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura e o extrato no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021; art. 92, §3º, do Decreto Municipal nº 06/2025).

24.4. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato.

CONTRATANTE:
PAULO SÉRGIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]
[Cargo do Representante Legal]
RG nº: [RG do Representante Legal]
CPF nº: [CPF do Representante Legal]

Testemunhas:
[Nome Completo da Testemunha 1]
CPF: [CPF da Testemunha 1]
[Nome Completo da Testemunha 2]
CPF: [CPF da Testemunha 2]